

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE TENDAS - FESTA JUNINA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço em locação de tendas para atender ao evento Festa Junina, que acontecerão nas unidades Sesc Anápolis e Sesc Faíçalville.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de oferecer infraestrutura necessária para a realização do evento Festa Junina. Visando o bom atendimento aos usuários das unidades. Os itens solicitados foram fracassados no processo 22/01.00093-DL, havendo a necessidade de abertura de novo processo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Sesc Anápolis	Locação de tendas piramidal (6 unidades): Evento: Festa Junina Medidas: 10 x 10 metros Material: Montada em estrutura de ferro galvanizado e coberta com lona PVC, com estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm. Cor: Diversas Altura: mínimo 2 metros - Montagem 17/06/2022 até as 17hs - Desmontagem 26/06/2022 até as 17hs - Local: Sesc Anápolis *Cada diária corresponde a locação de 6 tendas por dia, no período de 17/06 a 26/06	Diária	10
2.	Sesc Faíçalville	Locação de tendas piramidal (6 unidades) Evento: Festa Junina Medidas: 3 x 3 metros Material: Montada em estrutura de ferro galvanizado e coberta com lona PVC, com estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm. - Com fechamento em painel TS fornicado na cor branca e piso com forração em carpete na cor grafite. COR: Diversas Altura: Mínimo 2 metros - Montagem 15/06/2022 até as 14hs - Desmontagem 01/07/2022 até as 17hs	Diária	17

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
		- Local: Sesc Faiçalville (Gramado parque infantil) *Cada diária corresponde a locação de 6 tendas por dia, no período de 15/06 a 01/07		
3.	Sesc Faiçalville	Locação de tendas piramidal (1 unidade): Evento: Festa Junina Medidas: 10 x 10 metros – Com proteção lateral Material: Montada em estrutura de ferro galvanizado e coberta com lona PVC, com estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm. Cor: Diversas Altura: mínimo 2 metros - Montagem 15/06/2022 até as 17hs - Desmontagem 01/07/2022 até as 17hs - Local: Sesc Faiçalville (Entrada do parque aquático) *Cada diária corresponde a locação de 1 tenda por dia, no período de 15/06 a 01/07	Diária	17

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para execução do serviço será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) ou documento equivalente. A execução deverá ser realizada nas condições do item 3. Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

5.2 A montagem e desmontagem, dos itens deverá ser realizada pela contratada de acordo com o item 3 Especificações Técnicas.

5.3 Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.

5.4 A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

5.6 Os objetos deverão ser entregues limpos e higienizados, sendo vedada a entrega do objeto com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

5.7 O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a empresa as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.8 Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.9 Para a execução dos serviços previstos nos itens 1 e 3, a empresa deverá apresentar Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/CFT o vínculo deste com a empresa.

6. FATURAMENTO

6.1. As notas fiscais deverão ser faturadas conforme os dados abaixo:

6.1.1 SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – item 01

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá - CEP: 74110-180.
Anápolis – Goiás.

6.1.2 SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Itens: 02 e 03

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, qd 234/236, nº 1600 Setor Façalville, Goiânia - Go - CEP: 74350-010.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITENS 01 E 03):

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência.

1. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.

c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou Certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência.

1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio do Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.4.2. Para os casos de desacordo com as especificações dos itens solicitados e execução do serviço, o Sesc Goiás não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema em no máximo 02 (duas) horas.

8.4.3. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.

8.4.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.

8.4.5. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

8.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

8.2.4. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

8.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.6. O Sesc Goiás reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo ao edital e seus anexos;

10.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

SESC GOIÁS
FL: 074
Ass.: 9
SPC

10.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos;

11.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico item 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

11.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 12582/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 SESC ANÁPOLIS

FISCAL: Jean Carlos Martins
Assessor Técnico III - Recreação
Matrícula: 6653 - CPF: 944.185.781-53

SUPLENTE: Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor de Serviços Gerais
Matrícula: 10561 - CPF: 941.501.091.68

12.1.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jean Carlos Martins - Assessor Técnico III – Recreação.

12.2 SESC FAIÇALVILLE

FISCAL: Ezequiel Frizon
Assessor Técnico III
Matrícula: 7880 – CPF: 000.246.750-08

SUPLENTE: Henrique Neto Rodrigues
Assistente Administrativo III
Matrícula: 10861 – CPF 770.155.761-04

12.1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Paula Azevedo Lima - Assistente Técnico III
- Nutrição

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gláucia Mendes S. dos Santos

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Maria Rene V Ramos

Chefe Adj. da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 21 de maio de 2022.

EM BRANCO